



## **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ARISB-MG - Nº 034 / 2019**

**Procedimento Licitatório n. 40/2019  
Modalidade Dispensa n. 01/2019  
Contrato Administrativo SAAE n. 27/2019**

*Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação que celebraram a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG e o Município de Piumhi/MG, com a interveniência do prestador de serviços de saneamento, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.*

**O MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF Nº 16.781.346/0001-04, com sede na Rua Padre Abel, nº 332, Bairro: Centro, Piumhi, Minas Gerais, CEP. 37.925-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, PAULO CÉSAR VAZ, brasileiro, casado, médico, portador do RG MG-20697610 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 013.369.531-01 residente e domiciliado em Piumhi - MG e **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS – ARISB-MG**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, criada nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e instalada em 15 de julho de 2014, inscrita no CNPJ/MF nº 20.928.303/0001-86, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro, nº 600, conj. 1.501, Bairro Centro, CEP. 30.160-911, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito de Itaúna, NEIDER MOREIRA DE FARIA, brasileiro, portador do RG nº M – 3.492.997 SSP/MG, inscrito no CPF nº 816.740.076-04, residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, doravante designada ARISB-MG, e com interveniência do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de PIUMHI, Autarquia Municipal instituída através da Lei Municipal 1.035/90, de 06 de março de 1990, CNPJ 23.782.816/0001-10, com sede na Praça Zeca Soares, nº 211, Bairro Centro, Piumhi, MG, CEP 37.925-000, neste ato representado pelo seu diretor executivo, EDUARDO DE ASSIS, brasileiro, casado, técnico químico, portador do RG MG 3.228.655 e do CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado em Piumhi/MG, a seguir denominada como **ANUENTE-INTERVENIENTE**, observadas as disposições do art. 241 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

**Considerando** a existência de convênio firmado entre as partes com vigência de 10 (dez) anos, iniciada em 11 de dezembro de 2019;



**Considerando** que no software de gestão pública a vigência do prazo de execução dos contratos de serviços continuado é lançada por exercício para alimentação de informações ao SICOM – TCEMG;

**Considerando** que para alimentação dos dados do SICOM é necessária a comprovação dos dados lançados por meio de documento formal;

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio ARISB-MG - Nº 034 / 2019, mediante a Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - ACRESCIMO DO NUMERO DE ECONOMIAS**

O presente termo aditivo tem como objeto realinhar preço da mensalidade, devido a atualização do número de economias, onde em 31/12/2021 era de 33.127 economias de água e esgoto, na data de 30/06/2022 o número de economias foi de 33.532 portanto necessário se faz o reajuste para R\$12.742,16 (doze mil e setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) o valor das faturas dos meses de julho até dezembro de 2022.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente Termo Aditivo, é firmado nesta data, pois somente na data de 26/08/2022 foi recebido pela Autarquia, resposta em relação a valor, por base a quantidade de economias, passando a fazer parte integrante deste aditivo na forma de anexo, a resposta recebida, como meio e forma de prova da legalidade do Ato nessa data praticado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA -- DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre necessidade de formalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para alimentação de dados do SICOM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, Primeiro e Segundo Termo Aditivo



## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

Belo Horizonte / MG, 26 de agosto de 2021.

**PAULO CÉSAR VAZ**  
**Prefeito Municipal de PIUMHI**  
**Convenente**

**NEIDER MOREIRA DE FARIA**  
**Presidente da ARISB-MG**  
**Convenente**

**EDUARDO DE ASSIS**  
**Diretor do SAAE de PIUMHI-MG.**  
**Anuente-Interveniente**

Testemunhas:

Sônia Roseni Costa  
RG nº 2.655.676

Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo  
RG nº M-5.709.591